



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de alimentação/churrasco para atendimento estimado de 2.500 pessoas durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, em 06 de setembro de 2026, com execução integral pela contratada.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00 às 14:00 do dia 25/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Agente de Contratação: Deisiane Miranda Nunes

TIPO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso DE nº 004/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com sessão pública realizada exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no ANEXO I deste Aviso.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Deisiane Miranda Nunes, designado(a) pela Portaria nº 011/2026, juntada aos autos do procedimento, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso.

1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos fornecedores no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.seenhoradoporto.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso fornecedor não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

2.1. Constitui objeto do presente procedimento: Contratação de empresa especializada para serviço de alimentação/churrasco para atendimento estimado de 2.500 pessoas durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, em 06 de setembro de 2026, com execução integral pela contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Aviso.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A hipótese de dispensa que fundamenta o presente procedimento é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida norma.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores legalmente constituídos que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, assegurado o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, de forma clara e objetiva, identificando o dispositivo do Aviso de Dispensa ou de seus anexos que se pretende esclarecer, sendo analisados e respondidos pela Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento.

4.3. A Administração não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento encaminhados por outros meios ou endereços que não o especificado no item 4.1, nem por aqueles recebidos após o encerramento do prazo para apresentação de propostas.

4.4. A apresentação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no procedimento e não impede o prosseguimento da fase de recebimento de propostas e lances, salvo determinação expressa e fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

4.5. As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral serão divulgadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, de maneira que seja assegurada a publicidade dos atos.

4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os fornecedores para todos os efeitos, devendo ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

5. DO ACESSO AO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, na Plataforma de Licitações Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão estar previamente cadastrados na plataforma, obtendo chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), nos termos do Manual disponível em www.licitardigital.tawk.help.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio do cadastramento da proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.7.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

5.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar** em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I – Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II – De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances e verificação da proposta classificada em primeiro lugar.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1. Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de procedimentos desta natureza.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, e sua ausência ensejará a inabilitação do fornecedor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.7. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

9.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e verificação da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, cabendo ao agente de contratação realizar a análise do caso concreto.

10.3.1. No caso de serviços de engenharia, serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações em anexo.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Encerrado o procedimento de classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), podendo ser substituída por consultas isoladas ao CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Inidôneos do TCU.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o fornecedor detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Após a habilitação, poderá o fornecedor ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da contratação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular análise das condições de habilitação.

12.2. Após a fase de verificação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo, o fornecedor vencedor será convocado via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Como condição prévia para assinatura do Contrato/Aditivos será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.3.1. As consultas aos cadastros mencionados poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

13.4. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrente desta contratação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração.

15.4. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

15.6. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do procedimento.

15.7. Informações sobre o andamento da contratação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da plataforma licitar digital no site www.licitardigital.com.br.

15.8. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, em dias e horários de expediente, ou via download do arquivo no sítio eletrônico oficial em www.senhoradoporto.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

15.9. O fornecedor deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o envio de proposta pelo sistema submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que regem o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.10. No caso de eventual divergência entre o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

15.12. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15.15. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.senhoradoporto.mg.gov.br.

15.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.17. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

15.18. Integram o Presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** – Diligência de Comprovação de Exequibilidade de Preços;
- d) Anexo IV** – Minuta de Declaração Unificada.

Senhora do Porto/MG, 18 de Agosto de 2026.

Monique dos Reis Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação/churrasco, com execução integral pela contratada, destinado ao atendimento estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizada em 06 de setembro de 2026, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência do contrato deverá abranger o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.3. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços de alimentação e churrasco completo para atendimento estimado de 2.500 pessoas, com cardápio mínimo e todos os insumos, equipamentos, equipe, montagem, operação, distribuição, atendimento, desmontagem e resíduos próprios incluídos. 300 kg de costela de boi; 300 kg de carne de porco 100 kg de linguiça; 100 kg de lombo; 50 kg de linguiça calabresa; 60 kg linguiça caipira; 150 kg arroz; Enfeites do arroz Azeitona verde azeitona preta Cebolinha em conserva Tomate cereja

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de serviço de alimentação/churrasco para atendimento estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas durante a realização da XX Festa do Peão de Boiadeiro, prevista para 06 de setembro de 2026, com execução integral pela contratada. Trata-se de um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

principais eventos do calendário cultural do Município, já em sua XX edição, o que evidencia sua consolidação como manifestação tradicional de relevância para a identidade cultural local, vinculada às raízes rurais e à cultura country/sertaneja da região. O evento reúne, ainda, expressivo contingente de público, atraindo visitantes de municípios vizinhos e gerando relevantes impactos socioeconômicos para a localidade. Nesse sentido, fomenta o comércio local, gera oportunidades de trabalho temporário e renda para a população e fortalece o turismo regional, contribuindo para a movimentação da economia municipal durante o período de sua realização.

3.2. Nesse contexto, cumpre destacar que a realização do churrasco constitui elemento já consolidado como tradição da Festa e sua manutenção, portanto, mostra-se necessária para preservar a identidade do evento e atender à expectativa do público quanto à sua realização. Ocorre que a execução direta do serviço de alimentação pela Administração Municipal mostra-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional, de quantitativo de servidores, de equipamentos próprios nem de expertise técnica necessários ao preparo e à distribuição de alimentação em larga escala, de forma organizada, segura e dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos para o atendimento do contingente estimado de público. Some-se a isso o fato de que a Administração permanecerá responsável pela organização dos demais aspectos logísticos, estruturais e operacionais do evento, de modo que assumir também, diretamente, o preparo e a distribuição da alimentação sobrecarregaria sua capacidade operacional e comprometeria a qualidade de execução de ambas as frentes.

3.3. Diante disso, revela-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e de pessoal para o preparo e a distribuição de alimentação em grande escala, com expertise para o atendimento de elevado contingente de público de forma organizada, ágil e satisfatória. Isso porque a não realização da contratação poderá comprometer o adequado atendimento da demanda de alimentação prevista para o evento, com reflexos negativos sobre a experiência do público, sobre a tradição já consolidada da Festa e sobre a organização geral das atividades programadas. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar os meios adequados à prestação do serviço de alimentação/churrasco durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, contribuindo para a adequada realização do evento, para a preservação de sua tradição, para a geração de impactos socioeconômicos positivos ao Município e para o atendimento do interesse público envolvido.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução destinada ao atendimento da necessidade identificada compreende o conjunto integrado de elementos necessários ao fornecimento de alimentação/churrasco ao público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, abrangendo o fornecimento dos insumos e matérias-primas necessários ao preparo do cardápio mínimo estabelecido neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

de Referência, nos quantitativos especificados no item II, a disponibilização de equipamentos e utensílios próprios para o preparo dos alimentos, a mobilização de equipe mínima uniformizada e identificada para a execução das atividades de churrasqueiro e apoio operacional, a montagem e a desmontagem da estrutura operacional necessária ao preparo, bem como a distribuição organizada da alimentação ao público em ponto único de atendimento durante todo o período estabelecido para a execução do serviço, seguida da limpeza da área utilizada e da retirada dos resíduos próprios decorrentes da atividade.

4.2. Integram, ainda, a solução as obrigações relacionadas à correção de eventuais desconformidades identificadas durante a execução, à substituição de alimentos ou insumos que não atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e ao acompanhamento por representante da contratada junto à fiscalização municipal, de modo a assegurar a adequação contínua do serviço às condições pactuadas.

4.3. Considerando, todavia, que a alimentação constitui apenas um dos componentes necessários à realização da XX Festa do Peão de Boiadeiro, cumpre esclarecer, para a adequada compreensão do objeto por parte dos potenciais interessados, que os demais elementos que integram a solução global do evento, notadamente a estrutura física do local (tendas, mesas e cadeiras), o fornecimento de energia elétrica e de água no ponto de montagem, bem como os demais aspectos logísticos, estruturais e operacionais da Festa, não compõem o objeto da presente contratação, permanecendo sob responsabilidade direta da Administração Municipal, seja porque esta já dispõe dos meios necessários, seja porque serão objeto de providências ou contratações diversas, conduzidas à parte.

4.4. Dessa forma, a presente contratação representa parcela específica e delimitada da solução mais ampla voltada à realização do evento, cabendo à empresa especializada, exclusivamente, o preparo e a disponibilização da alimentação ao público, com execução integral dessa parcela, sem prejuízo da necessária articulação com a Administração quanto aos aspectos que permanecem sob responsabilidade desta.

4.5. Quanto à possibilidade de parcelamento, entende-se que o objeto não comporta divisão em itens ou lotes, uma vez que o fornecimento de insumos, o preparo e a distribuição da alimentação constituem conjunto de atividades interdependentes e de execução simultânea, de modo que sua fragmentação entre fornecedores distintos comprometeria a coordenação da execução, a padronização do cardápio e a qualidade do atendimento ao público durante o evento, razão pela qual a contratação será adjudicada por menor preço global.

4.6. Assim, a solução ora descrita, compreendendo o fornecimento de insumos, equipamentos, equipe, montagem, preparo, distribuição, desmontagem e destinação de resíduos, de forma integral e coordenada pela contratada, mostra-se apta a atender à necessidade identificada, em conformidade com o interesse público relacionado à adequada realização da XX Festa do Peão de Boiadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação atenda aos seguintes requisitos, de forma a assegurar a adequada execução, qualidade e segurança do serviço:

5.1.1. O serviço deverá ser executado integralmente pela contratada, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O preparo dos alimentos deverá ser realizado no próprio local do evento, pela equipe disponibilizada pela contratada, observadas as condições adequadas de higiene, manipulação, preparo e conservação dos alimentos.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 06 (seis) profissionais, devidamente uniformizados e identificados conforme padrão próprio da empresa, em quantidade suficiente para a adequada execução das atividades previstas.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e demais recursos próprios necessários à execução do serviço, inclusive aqueles destinados ao preparo dos alimentos, montagem e desmontagem de sua estrutura operacional.

5.1.5. Os alimentos e demais insumos de responsabilidade da contratada deverão atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade e as condições adequadas de armazenamento, manipulação e preparo.

5.1.6. A distribuição e o atendimento ao público deverão ser realizados de forma organizada e contínua durante o período estabelecido para a execução do serviço, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

5.1.7. A contratada deverá manter a organização e a limpeza da área utilizada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos resíduos próprios decorrentes de suas atividades, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Os alimentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança para consumo, observada a legislação sanitária aplicável.

5.1.9. A contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento durante todo o período estabelecido para a execução do serviço, de modo a atender à demanda prevista.

5.1.10. Os alimentos ou insumos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas ou condições inadequadas para consumo deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em evento único, no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da XX Festa do Peão de Boiadeiro, contemplando o preparo e a distribuição da alimentação ao público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

6.2. O serviço será executado no recinto da XX Festa do Peão de Boiadeiro, localizado no Bairro Palmeiras, no ponto destinado à montagem e execução do serviço de alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.3. A Contratada deverá iniciar, em tempo hábil, a montagem e a estruturação dos equipamentos e materiais próprios necessários à execução dos serviços, de modo a garantir que toda a estrutura esteja devidamente instalada e pronta para utilização até as 13h00 do dia 06 de setembro, observadas as orientações da Administração quanto ao local de instalação e à organização da estrutura.

6.4. O preparo dos alimentos será realizado pela contratada no próprio local do evento, mediante utilização dos equipamentos e recursos próprios necessários à execução do serviço, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. O atendimento ao público ocorrerá das **13h às 19h**, devendo a contratada assegurar que a estrutura, os equipamentos, a equipe e os alimentos estejam devidamente preparados e aptos ao atendimento no início do horário estabelecido.

6.6. A distribuição da alimentação será realizada em ponto único, mediante fila única, com os pratos previamente preparados e disponibilizados ao público, devendo a contratada manter o atendimento de forma organizada e contínua durante todo o período estabelecido.

6.7. A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 06 (seis) profissionais para execução do serviço, devidamente uniformizados e identificados conforme padrão próprio da empresa, competindo-lhe organizar a distribuição das funções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

6.8. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais próprios utilizados na execução do serviço, bem como pela organização e limpeza da área utilizada durante a prestação dos serviços e pela retirada dos resíduos próprios decorrentes de suas atividades.

6.9. A desmontagem dos equipamentos e materiais próprios, bem como a limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução do serviço, deverão ser concluídas após o encerramento do atendimento ao público, salvo orientação diversa da fiscalização devidamente comunicada à contratada.

6.10. A estrutura física e os recursos disponibilizados pelo Município para a execução do serviço, incluindo tendas, mesas, cadeiras, pontos de energia elétrica e abastecimento de água, serão utilizados pela contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da Administração os itens expressamente atribuídos a ela.

6.11. A comunicação entre a contratada e a Administração será realizada por meio formal definido pelo Município, inclusive por Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, quando aplicável, para encaminhamento de orientações, solicitações e demais informações relacionadas à execução do objeto.

6.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.13. O serviço será considerado executado após a realização do atendimento previsto e a verificação, pela fiscalização, de sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à desmontagem, limpeza e retirada dos resíduos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.14. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais desconformidades identificadas durante a execução do serviço, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.15. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do serviço contratado.

6.16. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.17. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço que sejam de responsabilidade da contratada, inclusive aquelas relacionadas à sua equipe, aos insumos, equipamentos e demais recursos próprios necessários à prestação, correrão por sua conta, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará, previamente ao início da execução, servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução do serviço, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, horário, condições de preparo e distribuição da alimentação, disponibilização da equipe mínima e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive eventuais desconformidades, determinando ou solicitando à contratada as providências necessárias à sua regularização, quando cabíveis.

7.4. A contratada deverá designar representante para acompanhar a execução do serviço e atender às orientações e solicitações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, quando cabível, a utilização de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração, devendo as ocorrências relevantes ser devidamente registradas nos autos do processo.

7.6. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas falhas que possam comprometer a adequada execução do serviço.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8. O recebimento do serviço será realizado pela Administração após a execução do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

7.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o período correspondente deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, após a liquidação da despesa, mediante o recebimento do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. A data de emissão;

8.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3. A descrição do serviço executado;

8.2.4. O período ou data de execução do serviço;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, com adjudicação pelo menor preço global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada de prestação de serviços de alimentação e churrasco, cuja execução demanda atuação coordenada da contratada para o adequado atendimento do público estimado durante o evento.

9.3. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em evento previamente definido, não havendo parcelamento da execução do serviço.

9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo participante vencedor, a seguir informada:

9.4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de alimentação, churrasco, buffet ou atividades de natureza compatível com o objeto contratado;

II - Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades relacionadas à prestação dos serviços objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo, observados os custos e condições de execução do objeto.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

A divulgação antecipada dos preços de referência pode comprometer a competitividade da licitação, com possível alinhamento prévio de preços entre fornecedores, reduzindo a efetividade da disputa e resultando em prejuízo ao erário. Ao manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a fase adequada do processo licitatório, busca-se preservar o interesse público e assegurar maior vantagem à Administração, conforme os princípios da eficiência e da economicidade.

Justifica-se assim a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

02009003.1339200432.155 – 33903900000 – Ficha 363

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Disponibilizar à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a estrutura e os recursos de responsabilidade da Administração necessários à execução do serviço;

12.1.3. Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do serviço, para que sejam adotadas, às suas expensas, as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observados os prazos e condições previstos na legislação e no instrumento contratual;

12.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços de alimentação e churrasco conforme as especificações, quantitativos, condições, local, data e horários estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13.1.2. Realizar o preparo dos alimentos no local do evento, observando as condições de higiene, segurança e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços;

13.1.3. Disponibilizar, durante a execução dos serviços, equipe mínima de 06 (seis) profissionais, devidamente uniformizados e identificados, em quantidade compatível com as atividades a serem desempenhadas;

13.1.4. Responsabilizar-se pela adequada organização e execução do serviço de distribuição e atendimento ao público, observando o sistema e o ponto de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos e demais elementos expressamente atribuídos à Contratada neste Termo de Referência, não abrangendo aqueles que tenham sido definidos como de responsabilidade do Município;

13.1.6. Zelar pela qualidade, conservação, preparo, manipulação e adequada disponibilização dos alimentos durante toda a execução dos serviços, observando as normas sanitárias aplicáveis;

13.1.7. Manter a área utilizada para a execução dos serviços devidamente organizada e higienizada durante o período de atendimento, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes de sua própria atividade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Município;

13.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas disponíveis à Administração, apresentar, junto à documentação necessária ao pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, decorrentes da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

13.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as condições estabelecidas ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens;

13.1.15. Manter, durante o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação;

13.1.16. Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação, quando aplicáveis;

13.1.17. Comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das condições, dos prazos ou da forma de execução estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração ou necessário à adequada execução dos serviços;

13.1.19. Atender prontamente às orientações e exigências da Contratante relacionadas à execução do objeto contratual;

13.1.20. Guardar sigilo sobre informações de que venha a ter conhecimento em decorrência da execução do contrato, quando aplicável;

13.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro;

13.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas sanitárias, de segurança e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;

13.1.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços e o acesso às áreas e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração Municipal.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

XVI. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no caso da presente contratação, é meramente facultativa, e não obrigatória, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, segundo o qual a elaboração do ETP "é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 [...] da Lei nº 14.133, de 2021". Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), enquadra-se justamente na hipótese normativa que autoriza a Administração a optar pela não elaboração do documento, sem que isso configure violação ao dever de planejamento.

Nesse sentido, considerando a natureza específica, pontual e de baixa complexidade do objeto, fornecimento de alimentação/churrasco para evento único e previamente definido, bem como a possibilidade de que os elementos essenciais ao planejamento da contratação (necessidade, solução, requisitos, quantitativos, estimativa de valor e viabilidade) sejam devida e suficientemente estabelecidos diretamente neste Termo de Referência, opta-se pela não elaboração de ETP em apartado, nos termos da faculdade conferida pelo art. 14, I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que orientam a presente contratação direta.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da cidade de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 14 de agosto de 2026.

Luana de Andrade Magalhães Abi-acl
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ana Maria Caldeira Vieira
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, na cidade de Senhora do Porto, CEP 39.745-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Sra., Luana Andrade Magalhães Abi-acl, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Senhora do Porto/MG.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação de serviços constante no objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviço de alimentação/churrasco para atendimento estimado de 2.500 pessoas durante a XX Festa do Peão de Boiadeiro, em 06 de setembro de 2026, com execução integral pela contratada, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de mobilização, deslocamento, mão de obra, materiais de apoio, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

02009003.1339200432.155 – 33903900000 – Ficha 363

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5.1O presente instrumento terá vigência até 30 de setembro de 2026 contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a EXECUÇÃO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Ana Maria Caldeira Vieira - Secretária Adjunta de Cultura e Turismo

8.1.2. Gestor do contrato: Luana de Andrade Magalhães Abi-acl - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços executados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quanto à qualidade, regularidade e adequação técnica ao Termo de Referência;
- b) Assegurar à Contratada as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso às suas dependências;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, exigindo sua correção ou refazimento;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição ou inconformidade dos serviços executados, devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 13/08/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Eventuais alterações na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela legislação complementar aplicável, que ocorram após a apresentação da proposta e que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, poderão ensejar a alteração dos valores contratuais para mais ou para menos, observado o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto e observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 049/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto/MG _____ de _____ de 2026

Luana de Andrade Magalhães Abi-acl
Secretária Municipal de Cultura e
Turismo

Empresa Contratada
CNPJ:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Administrativo nº 049/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- 2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).
- 2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação.
- 2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
- 2.1.4. Assinatura original do responsável.
- 2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR CAPACIDADE EXECUTIVA

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante demonstra, mediante documentação, que os preços praticados são compatíveis com os custos reais de prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração de Capacidade Executiva, conforme modelo abaixo, atestando que a empresa dispõe de estrutura técnica, equipe e recursos suficientes para a prestação dos serviços nas condições ofertadas.

3.1.3. Modelo de Declaração de Capacidade Executiva

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE EXECUTIVA

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente previstos no planejamento operacional desta empresa, que dispõe de estrutura técnica e equipe suficientes para a prestação dos serviços nos termos do Aviso de Contratação, conforme documentação comprobatória anexa:

Item	Descrição do Produto	Qtd. Prevista	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme documentação ora apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do Aviso de Contratação.

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município de Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica supracitada, **DECLARA:**

() Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que está ciente do Aviso e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 202x.

Assinatura do Representante Legal do Fornecedor